



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	2000\$	Semestre	...	1200\$
A 1.ª série	»	850\$	»	...	500\$
A 2.ª série	»	850\$	»	...	500\$
A 3.ª série	»	850\$	»	...	500\$
Duas séries diferentes	»	1600\$	»	...	950\$

Apêndices — anual, 850\$

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 22\$50 a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos dimanados de cartórios notariais.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificado o quadro do pessoal do Núcleo de Informática, anexo ao Decreto Regulamentar n.º 85/77, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 289, de 16 de Dezembro.

Ministério da Administração Interna:

Portaria n.º 57/78:

Procede à distribuição de pessoal da Polícia de Segurança Pública da Madeira.

Ministérios das Finanças e do Trabalho:

Decreto n.º 14/78:

Autoriza a Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho a celebrar contrato com a Casa Pappamikail, L.ª, para o fornecimento de equipamento de reprodução de documentos, pela importância de 1 633 000\$.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da Checoslováquia depositado a sua objecção à reserva feita pela Líbia relativamente ao artigo 27 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas.

Ministério da Agricultura e Pescas:

Despacho Normativo n.º 24/78:

Determina que seja revogada a concessão do terreno do domínio público marítimo concedida a Bazílio Castelbranco por Decreto Régio de 21 de Julho de 1884, publicado no *Diário do Governo*, n.º 165, de 24 de Julho.

Ministério da Indústria e Tecnologia:

Portaria n.º 58/78:

Aprova como norma definitiva o estudo E-1994 com o n.º NP-1545.

Ministério dos Assuntos Sociais:

Decreto-Lei n.º 29/78:

Define as normas a que obedecerá o regime transitório previsto no artigo 12.º da Lei n.º 64/77, de 26 de Agosto (enquadramento do Orçamento Geral do Estado — previdência social).

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Portaria n.º 59/78:

Altera para 15\$70 por tonelada de produto petrolífero movimentado a taxa global de utilização da ponte-cais de Cabo Ruivo.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 201, de 31 de Agosto de 1977, inserindo o seguinte:

Ministério da Justiça:

Decreto-Lei n.º 357-A/77:

Promulga disposições relativas ao desenvolvimento do Decreto-Lei n.º 301/77, de 27 de Julho (confisco de bens situados em Portugal pertencentes a sociedades comerciais estrangeiras).

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, o quadro do pessoal do Núcleo de Informática, anexo ao Decreto Regulamentar n.º 85/77, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 289, de 16 de Dezembro, e cujo original se encontra arquivado nesta

Secretaria-Geral, saiu com algumas inexactidões, pelo que de novo se publica:

Quadro do pessoal do Núcleo de Informática

Anexo ao Decreto Regulamentar n.º 85/77

Número de lugares	Cargos	Categorias
1	Director	F
1	Correspondente de informática-chefe	H
12	Correspondentes de informática principais e correspondentes de informática de 1.ª e 2.ª classes	J, L e N
2	Monitores	K
80	Operadores de colheita de dados de 1.ª e 2.ª classes	L e N

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 6 de Janeiro de 1978. — Pelo Secretário-Geral, *José Serra*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Portaria n.º 57/78

de 28 de Janeiro

Considerando que a actualização do quadro orgânico da PSP da Madeira, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 153/77, de 14 de Abril, terá lugar em três fases;

Considerando que os efectivos referentes à 1.ª fase já foram distribuídos conforme a Portaria n.º 452/77, de 22 de Julho;

Considerando que a segunda das aludidas fases, de harmonia com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 362/77, de 2 de Setembro, passará a vigorar em 1 de Janeiro de 1978;

Considerando o disposto no artigo 6.º do primeiro decreto-lei acima mencionado:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Administração Interna, distribuir pela forma seguinte o pessoal a que se refere o artigo 3.º do segundo decreto-lei citado:

1 — Na criação das seguintes subunidades da PSP:

Comando da PSP do Funchal	Categoria	Pessoal policial masculino	
		Subchefes	Guardas
Calheta	Posto	1	5
Porto Moniz	Posto	1	5
S. Vicente	Posto	1	5
Santana	Posto	1	5
Machico	Posto	1	10
Camacha	Posto	1	5
Soma		6	35

Observações. — Estas subunidades serão activadas por despacho do comandante-geral da PSP quando disponham de instalações e material próprios para o desempenho da função. Os seus efectivos, entretanto, ficarão demorados na sede do comando.

2 — No reforço dos actuais efectivos da sede e subunidades:

Comando da PSP do Funchal	Categoria	Pessoal policial						Pessoal civil	
		Segundo-comissário	Chefes de esquadra	Subchefes	Guardas masculinos	Subchefe feminino	Guardas femininos	Primeiro-oficial	Escriturário-dactilógrafo
Funchal	Sede	1	2	6	75	-	12	1	1
Aeroporto de Santa Catarina	Posto	-	-	1	10	1	-	-	-
Soma		1	2	7	85	1	12	1	1

Ministério da Administração Interna, 11 de Janeiro de 1978. — O Ministro da Administração Interna, *Manuel da Costa Brás*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO TRABALHO

Decreto n.º 14/78

de 28 de Janeiro

Verifica-se a conveniência de reformular o sistema de reprodução de documentos com vista a obter-se uma economia de gastos, aliada a uma maior eficácia.

Assim, e atendendo ao disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48 234, de 31 de Janeiro de 1968:

O Governo decreta, nos termos da alínea c) do artigo 202.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho a celebrar contrato, com efeitos a partir de 1 de Março de 1978, com a Casa Pappamikail, L.ª, para o fornecimento de equipamento de reprodução de documentos, pela importância de 1 633 000\$.

Art. 2.º Os encargos resultantes da execução do contrato, a custear, nos anos de 1978 e 1979, por verbas a inscrever no orçamento da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, não poderão exceder as seguintes quantias:

Em 1978	907 222\$30
Em 1979	725 777\$70

Mário Soares — Henrique Teixeira Queirós de Barros — Joaquim Jorge de Pinho Campinos — Henrique Medina Carreira — António Manuel Maldonado Gonelha.

Promulgado em 31 de Dezembro de 1977.

Publique-se.

O Presidente da República, **ANTÓNIO RAMALHO EANES**.